

**DECRETO Nº 17/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a instituição do Comitê de Gestão Colegiada para a implementação e articulação das ações previstas na Lei de Escuta Protegida (Lei nº 13.431/2017) e no Decreto Federal nº 9.603/2018, no âmbito do Município de Minador do Negrão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

O Decreto Federal nº 9.603, de 27 de dezembro de 2018, que regulamenta a citada lei, instituindo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

A necessidade de fortalecer a articulação intersetorial entre as políticas públicas de Assistência Social, Educação, Saúde, bem como o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

A importância de estabelecer fluxos integrados e ações coordenadas para atendimento, proteção e responsabilização em casos de violência envolvendo crianças e adolescentes;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, com a finalidade de implementar, acompanhar, monitorar e fortalecer as ações previstas na Lei da Escuta Protegida no âmbito do Município de Minador do Negrão.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada terá caráter consultivo, deliberativo e intersetorial, sendo responsável por:

I – Promover a articulação entre os órgãos e entidades que compõem o Sistema de Garantia de Direitos;



Avenida Belarmino Vieira, nº 32  
Centro - CEP.: 57.615-000



(82) 9 8174.2111



Prefeituramdn@gmail.com

- II – Definir fluxos de atendimento e encaminhamento nos casos de violência;
- III – Acompanhar a implantação de protocolos unificados;
- IV – Promover estudos, capacitações e ações de prevenção;
- V – Monitorar e avaliar as ações desenvolvidas pela rede de proteção;
- VI – Produzir relatórios e recomendações às secretarias e aos conselhos competentes.

Art. 3º - O Comitê de Gestão Colegiada será composto pelos seguintes membros:

- I – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- II – 01 (um) representante do CMDCA;
- III – 01 (um) técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV – 01 (um) técnicos da Secretaria Municipal de Saúde;
- V – 01 (um) técnico da Secretaria Municipal de Educação;

§1º Cada membro deverá possuir suplente devidamente indicado pelo órgão de origem.

§2º Os membros serão designados através de ofício enviado pelos responsáveis de cada seguimento.

Art. 4º - O Comitê se reunirá ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.

Art. 5º - A coordenação do Comitê será exercida por representante indicado entre os membros, mediante eleição interna.

Art. 6º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Avenida Belarmino Vieira, nº 32  
Centro - CEP.: 57.615-000



(82) 9 8174.2111



Prefeituramdn@gmail.com



Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão - AL, 15 de dezembro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito do Município de Minador do Negrão/AL



Avenida Belarmino Vieira, nº 32  
Centro - CEP.: 57.615-000



(82) 9 8174.2111



Prefeituramdn@gmail.com



[www.minadordonegrao.al.gov.br/site](http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site)